



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE E DO ESPORTE

EDITAL Nº 01/2026

ELEIÇÃO PARA NOVA CHAPA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CEFID - _ CEFID / UDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição da nova representação da Associação Atlética Cefid (AACEFID).

A presente Comissão Eleitoral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), no uso de suas atribuições, vem através deste edital, convocar a comunidade acadêmica para eleição da nova chapa para a Associação Atlética Cefid (AACEFID).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição dar-se-á através de voto direto online, secreto e universal, não sendo permitida a votação por procuração ou correspondência.

Parágrafo único Poderão votar os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Fisioterapia, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física e dos cursos de Pós-Graduação do CEFID/UDESC.

Art. 2º - Os discentes dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Pós-Graduação do CEFID/UDESC elegerão a representatividade do Diretório Acadêmico do CEFID/UDESC para mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através de inscrição de chapa. A inscrição poderá ser entregue via e-mail acefid2024@gmail.com de **03 de Março de 2026 a 09 de Março de 2026**.

Art. 4º - O pedido de inscrição deve conter: o nome da chapa; uma lista com nome e comprovante de matrícula (encontrado no SIGA) dos componentes da chapa e; identificação do cargo que cada membro ocupará no Diretório Acadêmico e suas respectivas assinaturas.

a) A Diretoria Executiva é constituída pelos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Diretor(a) de Esportes;
- IV- Diretor(a) de Eventos;
- V- Diretor(a) de Marketing;
- VI- Diretor(a) de RH; VII- Diretor(a) Financeiro; VIII- Diretor(a) de Produtos.

Art. 5º - Os candidatos deverão ser alunos regulares que estejam cursando pelo menos 1 (uma) disciplina da grade curricular.

Parágrafo Único Os candidatos para a Coordenação Geral e Coordenação de Relações Políticas não podem ter a colação de grau revista para antes do término do mandato.

Art. 6º - Cada coordenação deve ser composta por um número fixo de 3 membros.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições das chapas serão homologadas pela comissão eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias, após a data de encerramento do período de inscrição instituído neste edital.

Art. 9º - Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias letivos, após a publicação da homologação.

DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 10º - A propaganda eleitoral somente é permitida após **deferimento** do pedido de inscrição.

Art. 11º - É livre a veiculação e distribuição de qualquer ato de propaganda os quais devem ser propagados sob inteira responsabilidade da chapa.

Art. 12º - A realização de qualquer ato ou propaganda, nos termos desta, não depende de licença ou autorização da Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Nas dependências do CEFID, a veiculação da propaganda eleitoral impressa, com igual direito a todos os candidatos, fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.

a) É permitida a veiculação da propaganda eleitoral no espaço do CEFID, exceto:

Mural da Coordenação dos Recursos Humanos;

Mural da Direção de Pós-graduação;

Mural Direção Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte.

Art. 14º - A utilização de alto falantes e amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros, não serão permitidos no âmbito do Centro.

Art. 15º É vedada a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, a moral e a dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.

DA VOTAÇÃO

Art. 18º - A votação deverá ocorrer no dia **16 do mês de Março de 2026** no horário compreendido **das 08h00min às 23h00min, online através da plataforma Helios Voting.**

Art. 19º - A explicação do modo de acesso ao sistema de votação, assim como o login e senha, será encaminhada ao e-mail institucional dos alunos aptos a votar até o dia **13 de Março de 2026.**

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20º - Após a conclusão dos trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações os nomes dos candidatos no dia **18 de Março de 2026**.

Art. 21º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 22º - A Comissão Eleitoral é composta por 1 (um) discente, de qualquer curso do CEFID/UDESC, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) docente do centro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º No dia da votação será permitido aos votantes, exceto Comissão Eleitoral, o uso de camisetas de campanha ou adereços de campanha.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 23 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINA MULLER BOTELHO**
Data: 24/02/2026 17:35:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOAO VITOR BITTENCOURT BERTO**
Data: 24/02/2026 11:31:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ELISA DELL ANTONIO**
Data: 24/02/2026 11:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LAYSA SCHERER SABINO**
Data: 24/02/2026 20:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA CORREA MATIAS**
Data: 25/02/2026 18:39:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>